



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 671 de 17 de março de 2016

Inclui no calendário oficial do Município de Muqui o Dia Municipal de Conscientização da fibromialgia e dá outras providências.

(Autores: Vereadores Alessandro Mateus e Eros Prucoli)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído o **DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA**, no calendário do Município de Muqui, no dia 31 de maio.

Parágrafo Único – O dia 31 de maio, “Dia da Fibromialgia”, no calendário do Município de Muqui, será o dia de conscientização sobre a doença conhecida como fibromialgia, devendo ser marcado por iniciativas de esclarecimentos sobre a doença, e orientação do tratamento devido da parte dos profissionais da área de saúde diante de um paciente fibromiálgico.

Art. 2º - Cabe à Secretaria de Saúde municipal a tarefa de oferecer orientação aos profissionais da área, para que todos sejam conscientizados e preparados para atender a singularidade específica das pessoas fibromiálgicas.

Parágrafo Único- Despesas ficam por conta da dotação orçamentária da Secretaria de saúde municipal.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Muqui-ES, 17 de março de 2016.


ALUÍSIO FILGUEIRAS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 17 de 03 de 2016


Secretaria Municipal de Administração

KLEBER GASPAR FILGUEIRAS
Secretário Municipal
Administração e Finanças
Portaria 001 de 02/01/2013